= Lei nº 885, de 1.980 =

"Dispõe sobre autorização ao executivo para a aquisição de Imóveis Pertencentes ao Patrimônio da Fepasa - Ferrovia Paulista S|A".

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 3 de dezembro de 1.980, Aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte ....

= Lei =

Artigo 1º)- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir, por compra, os imóveis que compreendem o antigo leito do extinto ramal de estrada de ferro, da Fepasa - Ferrovia Paulista S|A, assim descriminados:

a)- Área A - 6.820 metros quadrados
b)- Área B - 8.030 metros quadrados
c)- Área C - 1.625 metros quadrados
d)- Área D - 2.279 metros quadrados

Artigo 2º) - A aquisição, de que trata o artigo anterior, será feita pelo valor correspondente a 6.626,93 ORTN's - Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, num prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias que serão consignadas nos orçamentos programas de 1.981, 1982 e 1.983.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 4 de dezembro de 1.980

PAULO MARCOLIN
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Rodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba